



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho/1792)**

NUP: 64613.023137/2024-92

Ref.: Aquisição de equipamentos de segurança, proteção radiológica e componentes para laboratório

Da: Seção de Engenharia Nuclear

Para: Autoridade Competente

Assunto: Ato que Autoriza a Contratação Direta

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que objetiva a Aquisição de equipamentos de segurança, proteção radiológica e componentes para laboratório, cujo enquadramento legal se dá por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. O processo foi instruído com a documentação necessária, incluindo justificativa da necessidade, pesquisa de preços e manifestação da área técnica demandante.

II – FUNDAMENTAÇÃO

3. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais e a vedação ao fracionamento da despesa.

4. O procedimento em tela atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a motivação do ato e a necessária transparência administrativa.

III – DECISÃO

5. À vista do exposto e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de equipamentos de segurança, proteção radiológica e componentes para laboratório.

6. Determino que este ato seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a publicidade e o controle social.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025



HENRIQUE MAGALHÃES PESSANHA - Cel
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência
Instituto Militar de Engenharia